

PROJETO LEI Nº ____/2025

Declara o Balaio de Iemanjá como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Vitória o *Balaio de Iemanjá*, manifestação tradicional de religiosidade e cultura popular realizada anualmente nas praias da cidade, especialmente em Camburi, em homenagem a Iemanjá, a Rainha do Mar.

Art. 2º O *Balaio de Iemanjá* constitui-se em expressão de fé, ancestralidade e resistência das religiões de matriz africana, simbolizando a entrega de oferendas às águas do mar em agradecimento, pedidos e celebração da vida, com profundo valor espiritual e comunitário.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes e em parceria com comunidades tradicionais, terreiros, coletivos culturais e lideranças religiosas, deverá adotar medidas para o registro, salvaguarda, valorização e promoção do *Balaio de Iemanjá* como Patrimônio Cultural Imaterial, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 24 de outubro de 2025.

Professor Jocelino
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA:

O *Balaio de Iemanjá* é uma das expressões mais significativas da fé, da ancestralidade e da cultura popular de Vitória. Realizado tradicionalmente no dia 2 de fevereiro, o ritual reúne milhares de pessoas na Praia de Camburi, em um ato coletivo de devoção e beleza que celebra a força das águas e reverencia Iemanjá, a Rainha do Mar.

Mais do que uma oferenda, o Balaio é um símbolo de resistência das religiões de matriz africana. A cada ano, o gesto de depositar flores, alimentos e pedidos nas águas reafirma a presença viva da herança africana em nosso território e a importância de combater o racismo religioso. É um ato de fé, mas também de memória, pertencimento e afirmação cultural.

A história dessa celebração em Vitória tem início em 1983, com a sacerdotisa Mãe Néia, que, movida por devoção e coragem, levou às areias de Camburi o primeiro balaio, quando o bairro ainda estava em processo de urbanização. Desde então, a tradição cresceu e se fortaleceu, tornando-se um marco da espiritualidade afro-brasileira na cidade.

A partir de 1999, Mãe Néia liderou um movimento de valorização e reconhecimento que consolidou Camburi como espaço seguro de celebração do povo de santo. Esse esforço culminou, em 2023, na oficialização do Dia da Entrega do Balaio para Iemanjá, representando um avanço no reconhecimento da diversidade religiosa e cultural de Vitória.

Hoje, o cortejo dos balaioes em direção ao píer, seguido de cânticos e louvores de várias comunidades religiosas, forma um grande encontro de fé, espiritualidade e solidariedade. Essa celebração envolve gerações, une diferentes terreiros e reafirma a presença das tradições afro-brasileiras no tecido cultural capixaba.

Declarar o *Balaio de Iemanjá* como Patrimônio Cultural Imaterial de Vitória é reconhecer oficialmente a relevância dessa manifestação que atravessa quatro décadas de existência, resistência e amor. É um gesto de respeito à diversidade religiosa, de valorização da cultura negra e de compromisso com a construção de uma cidade que acolhe e celebra todas as suas expressões culturais.

Por tudo isso, o presente projeto de lei representa um ato de justiça histórica com o povo de santo e com a memória viva das comunidades afro-religiosas de Vitória, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a democracia cultural e o combate à intolerância.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 24 de outubro de 2025.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320038003200340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em **11/11/2025 11:33**

Checksum: **47659639DDD2BB5F58F92D216E66141C70A39AC5B787868F6E92F951530A8434**